



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 1.116/2014, de 16 de setembro de 2014.**

*“Altera a Tabela de Vencimentos – da Lei Municipal nº 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

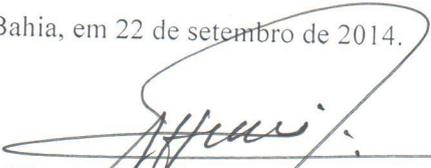
**Art. 1º** - Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº. 768/07, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras.

**Art. 2º** - O reajuste será no percentual total de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), referente ao período de janeiro e fevereiro, que incidirá sobre a remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Barreiras da rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** O reajuste será efetivamente pago em 04(quatro) parcelas de igual forma e valor, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras- Bahia, em 22 de setembro de 2014.

  
Antônio Henrique de Souza Moreira  
Prefeito de Barreiras